



12938871



08106.001018/2020-12



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
DIRETORIA DA FORÇA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 08106.001018/2020-12

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e equipamentos de Atendimento Pré-Hospitalar - APH e seus afins para atender as demandas operacionais da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública - DFNSP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
	1	ÁGUA OXIGENADA 100 ML	277319	UNIDADE	60	3,34
	2	ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML	357894	UNIDADE	160	14,51
	3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000 ML	443454	UNIDADE	160	7,47
	4	ESFIGMOMANÔMETRO	432468	UNIDADE	15	81,78
	5	ESTETOSCÓPIO	438928	UNIDADE	15	45,43
	6	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO	446839	UNIDADE	60	98,90
	7	ATADURA DE CREPOM 10cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	20	16,20
	8	ATADURA DE CREPOM 15cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	20	16,12
	9	ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	10	20,40
	10	ATADURA DE CREPOM 25cm x 1,80m - PACOTE COM 12 UN	444343	UNIDADE	5	23,73
	11	BANDAGEM TRIANGULAR - G	358059	UNIDADE	50	10,54
	12	BANDAGEM TRIANGULAR - M	358059	UNIDADE	50	8,53
	13	CÂNULA OROFARÍNGEA KIT 5 UN DE 60 A 100MM	450958	UNIDADE	20	26,58
	14	COMPRESSAS DE GAZE	269587	UNIDADE	15	19,90

		ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 500 UN				
	15	COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE COM 5 UN	269587	UNIDADE	800	0,54
	16	COLAR CERVICAL 4X1	455924	UNIDADE	100	38,58
	17	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 2,5CM X 4,5M	437860	UNIDADE	100	3,10
	18	ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M	437860	UNIDADE	100	7,93
	19	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO G - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75	39,00
	20	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO M - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	76	42,97
	21	LUVA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS. TAMANHO P - CAIXA COM 100 UN	269891	UNIDADE	75	38,83
	22	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA	470275	UNIDADE	70	4,89
	23	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CAIXA COM 50 UN	385112	UNIDADE	50	85,50
	24	MÁSCARA N95 - CAIXA COM 50 UN	313379	UNIDADE	24	592,21
	25	MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO	455049	UNIDADE	30	44,58
	26	MÁSCARA PARA RCP DESCARTÁVEL	455049	UNIDADE	50	4,51
	27	MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO	468979	UNIDADE	60	271,40
	28	OXÍMETRO DE DEDO	441981	UNIDADE	50	128,34
	29	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML	268236	UNIDADE	50	9,03
	30	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 500 ML	268236	UNIDADE	100	3,99
	31	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO G	452240	UNIDADE	40	13,94
	32	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO M	452240	UNIDADE	40	13,34
	33	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO, TAMANHO P	452240	UNIDADE	40	11,25
	34	TERMÔMETRO DIGITAL	435801	UNIDADE	60	15,58
	35	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA TREINAMENTO	394755	UNIDADE	5	2.018,31
1	36	DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO	394755	UNIDADE	5	6.681,29

	37	PÁS ADESIVA ELETRODO ADULTO DEA	453771	UNIDADE	50	560,16
	38	TERMÔMETRO DE TESTA LASER DIGITAL INFRAVERMELHO	301138	UNIDADE	57	208,46
	39	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	293772	UNIDADE	30	8,20
	40	MACACÃO DE SEGURANÇA PARA SANEAMENTO	63371	UNIDADE	16	165,32
	41	MACACÃO DE TYVEZ 500	397779	UNIDADE	160	60,09

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.3. É sabido que a regra deve ser que cada item seja licitado de forma individualizada, permitindo que empresas distintas sejam contratadas, porém a mesma regra prevê que excepcionalmente é possível prever o agrupamento de itens, caso perfeitamente justificável para os itens 36 e 37 que não funcionam separadamente, pois seus encaixes são únicos para cada tipo de equipamento, assim optou-se pela junção dos itens em um único grupo "1".

1.4. Dessa forma, o objeto a ser adquirido segue as normativas previstas na Súmula nº 247 TCU e as recomendações constantes na Orientação Geral CGLIC/CECAP nº 07, de 07/06/2019, que preconiza a divisão da licitação por itens, com vista a proporcionar o aumento da competitividade no certame e a garantia da isonomia de participação entre os potenciais concorrentes, sendo ratificada essa informação na tabela do item 1.1.

1.5. As especificações técnicas do objeto contempla as informações precisas e suficientes para sua caracterização, sendo detalhadas de forma a não restringir a competitividade do certame e garantir isonomia de participação entre os concorrentes, conforme descritas no Anexo I deste Termo de Referência.

1.6. Para a aquisição pretendida, a luz da [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), atualizada pela [Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014](#), será concedido tratamento diferenciado às Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). Ademais, nos termos do Art. 6º do [Decreto n. 8.538, de 06 de outubro de 2015](#), "Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)."

1.7. A Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJSP, ao promover a presente aquisição, observará os preceitos do disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010 e no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

1.8. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a licitante deverá apresentar no momento da habilitação, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que ateste medidas sustentáveis adotadas pela empresa, tais como uso de materiais recicláveis na embalagem dos produtos, reuso de recursos hídricos provenientes do processo produtivo, entre outros, nos termos da Lei nº 9.660, de 1998 e do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis - NESLIC – Núcleo Especializado Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU - Abril/2016.

1.9. Ainda com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá atender os requisitos previstos na [Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010](#), que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024, de 2019, por se tratar de bem cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito de tipo aberto sobre o que seja bem comum, após analisar três aspectos que envolvem essa classificação, ou seja a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente, a disponibilidade no mercado deste material, e verificado que as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado, o objeto da presente aquisição foi considerado comum.

4.3. Por se tratar de bem comum e, sobretudo, visando ampliar a competitividade e auferir maior economia ao erário, a modalidade adotada no processo em pauta será o Pregão Eletrônico.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato, em remessa única, no seguinte endereço Seção de Material - Depósito de Suprimentos da DFNSP - Área Especial SRES Bloco "C" Conjunto "B" – Cruzeiro Velho, Brasília – DF, CEP 70640-002.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, atendimento às especificações e quantidade do material, constante do Termo de Referência, e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. A Contratada deverá comunicar a Contratante, com no mínimo 72h de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega dos itens, ficando condicionada a entrega a liberação da Contratante, com o risco do não aceite do objeto em caso de entrega sem a devida autorização.

5.7. A entrega deverá ser efetuada em dias úteis, no horário de expediente compreendido entre 08 h às 12 h e 14 h às 18 h, no endereço referenciado no item 5.1, sendo necessário o agendamento da entrega nos telefones: DFNSP (61) 2025-9033 / (61) 2025-2122; e será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos bens.

5.8. O recebimento e aceitação do objeto deverão ser acompanhados por representante(s) da Administração devidamente nomeado(s) em portaria da SENASP/MJSP, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.9. No curso do recebimento provisório ou mesmo após esse recebimento, sendo identificada qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem, após serem sanadas as impropriedades detectadas.

5.10. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da Administração, desde que a prorrogação seja solicitada antes do término do prazo estipulado neste Termo de Referência e que sejam atendidas as condições estabelecidas no artigo 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.11. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa da contratada no descumprimento do prazo contratual.

5.12. Caso os objetos sejam diferentes dos propostos ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida em decorrência do não recebimento, arcando a contratada com o ônus decorrente deste atraso.

5.13. Os objetos desta aquisição deverão ser entregues acondicionados em embalagens que satisfaçam o Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, com boa qualidade, resistente a empilhamento, que ofereça proteção ao material contra ação de agentes externos que possam lhe causar danos, devidamente identificada na parte externa com etiqueta autocolante em local visível e de fácil leitura.

5.14. Para a verificação das conformidades dos objetos apresentados pela Contratada será designada Comissão de Recebimento, devidamente nomeada para este fim.

5.15. Para fins de recebimento e avaliação dos objetos, deverão ser observados critérios objetivos como:

- 5.15.1. Compatibilidade com as especificações;
- 5.15.2. Quantidades previstas;
- 5.15.3. Atendimento ao prazo de entrega;
- 5.15.4. Garantias dos objetos estipuladas neste Termo de Referência;
- 5.15.5. Aspecto visual das peças; e
- 5.15.6. Conferência dos certificados e/ou certidões exigidas no momento da entrega.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

- 6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito ou por outro meio, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal original (DANFE só será aceita acompanhada da Nota Fiscal original), na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.7. apresentar, quando da entrega do objeto, todos os certificados ou laudos exigidos para comprovação das características dos itens (quando necessário), conforme especificações contidas no Anexo I.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I =$ (TX)	$I =$	$(6 / 100)$	$I =$ 0,00016438
		365	$TX =$ Percentual da taxa anual = 6%

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do Termo de Contrato, ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Termo de Referência, conforme disposto no Art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.2.2. seguro-garantia;

13.2.3. fiança bancária.

13.3. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

13.4. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

13.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

13.6. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

13.7. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

14. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

14.1. O prazo de garantia contratual dos bens, para os itens 35 e 36, complementar à garantia legal é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

14.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

- 14.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 14.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 14.7. A partir da notificação, a Contratada deverá providenciar a retirada do equipamento das dependências da Administração para proceder o reparo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 14.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 14.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 14.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 14.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 14.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.5. cometer fraude fiscal;
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 15.2.2. multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; .
 - 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.5, 15.2.6 e 15.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública

Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo da aquisição ficou estimado em **R\$ 171.122,45** (cento e setenta e um mil, cento e vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos), valores obtidos durante pesquisa de preços materializada pela Nota Técnica nº 123/2020/Splan/CGAD-DFNSP/GAB-DFNSP/DFNSP/SENASP/MJ (SEI [12938807](#)).

16.2. Dessa forma, a aquisição pretendida se enquadra nas designações das contratações pertinentes as atividades de custeio, sendo diretamente relacionadas às tarefas de desempenho institucional da Diretoria da Força nacional de Segurança Pública, conforme excerto da Portaria nº 249 de 13 de julho de 2012 de aplicação do Art. 3º Decreto nº 7.689, de 2012, revogado pelo [Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019](#), in verbis:

"Atividades de custeio

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

*§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:*

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

*§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.*

*§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o **caput** poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação."*

16.3. Desse modo, a autorização e anuência por parte das autoridades competentes listadas nas normas supracitadas e suas alterações, estão contemplados no Documento de Formalização de Demanda - DFD (SEI [11048582](#)), quais sejam: a assinatura do Diretor da Força Nacional de Segurança Pública e do senhor Secretário Nacional de Segurança Pública.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

17.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício do corrente ano, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e elemento de despesas seguem descritos abaixo:

Origem do recurso	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	PI	PTRES	Fonte	PO	Valor (R\$)
FNSP	06 181 5016 2B00 0001	33 90 30	SP99902BFN1	185654	0001	00001	127.624,45
FNSP	06 181 5016 2B00 0001	44 90 52	SP99902BFN1	185654	0001	00001	43.498,00

18. **DA VALIDADE**

18.1. A fim de que os produtos da pretensa aquisição não sejam entregues com prazo de validade próximo do fim, essa não poderá ser inferior a 12 (doze) meses. Nesse sentido, o tempo decorrido entre a data de fabricação e a data do recebimento dos objetos não poderão ultrapassar os prazos abaixo:

- a) Para objetos com validade de até 2 (dois) anos: 30 (trinta) dias;
- b) Para objetos com validade superior a 2 (dois) anos: 90 (noventa) dias.

19. **SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTE ANEXOS:**

- 19.1. **Anexo I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**
- 19.2. **Anexo II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.**

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO - EPC, INSTITUÍDA PELA PORTARIA GAB-SEGEN Nº 38, DE 27 DE JULHO DE 2020 (SEI [12260174](#)).

ESDRAS LEÃO AMORIM - CAP BMRR
Integrante requisitante - DFNSP

FELIPE LOURENÇO DE OLIVEIRA NETO - 1º TEN PMES
Integrante requisitante - DFNSP

JOSIVAN BRITO DE ARAÚJO - 1º TEN BMRR
Integrante requisitante - DFNSP

FABIO ANTONY TEIXEIRA DA SILVA - 1º SGT BMPE
Integrante Requisitante - DFNSP

MARCOS PAULO DOS SANTOS - 1º SGT BMES
Integrante requisitante - DFNSP

WAGNER UCHÔA DIAS - ST BMSE
Integrante técnico - DFNSP

EVERTON FERNANDES DE AZEVEDO SILVA - 3º SGT PMAL
Integrante técnico - DFNSP

ALEXSANDRO SAMPAIO
Integrante Administrativo - DIGES

De acordo:

Portaria nº 842, de 10 de julho de 2020 (nomeação CGAD/DFNSP), DOU nº 132, de 13 de julho de 2020 (SEI [12214682](#))

EDSON GONDIM SILVESTRE
Coordenador-Geral de Administração da DFNSP

Aprovo o presente Termo de Referência, de acordo com:

Portaria nº 78, de 27 de maio de 2019 (Subdelega competências no âmbito da Secretaria Nacional de Segurança Pública) (SEI [11494211](#))

Portaria nº 13-MJSP, de 2 de janeiro de 2019 (Portaria do Diretor da DFNSP), DOU Seção 2 - Ed. Extra, de 2 de janeiro de 2019 (SEI [11494289](#))

ANTONIO AGINALDO DE OLIVEIRA - CEL PMCE

Diretor da Força Nacional de Segurança Pública

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

19.3. Para que a aquisição pretendida produza o efeito esperado pela administração, qual seja, levar proteção ao efetivo da Força Nacional durante o atendimento a ocorrências de Atendimento Pré-hospitalar, os materiais devem seguir as especificações mínimas:

19.3.1. ITEM 1 - Água Oxigenada

19.3.1.1. Antisséptico 10 volumes com ação germicida, de aplicação local, para uso adulto e pediátrico.



Figura meramente ilustrativa

19.3.2. ITEM 2 - ÁLCOOL GEL 70% 1000 ML

19.3.2.1. Álcool com solução antisséptico 70%, utilizado para higienização pessoal, com aspecto gel, a base de álcool etílico. Produto deve apresentar rótulo contendo no mínimo marca, lote e validade.



Figura meramente ilustrativa

19.3.3. ITEM 3 - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 1000 ML

19.3.3.1. Álcool etílico 70% com aspecto líquido, incolor, volátil e inflamável; odor característico de álcool com embalagem em recipiente plástico apropriado de 1000ml.

Produto deve apresentar rótulo contendo no mínimo marca, lote e validade. Produto utilizado para assepsia e descontaminação de equipamentos como pranchas, macas, tesouras, etc.



Figura meramente ilustrativa

19.3.4. **ITEM 4 - ESFIGMOMANÔMETRO**

19.3.4.1. Kit para aferição de possíveis níveis anormais de pressão arterial (esfigmomanômetro), compreendendo: braçadeira com manguito em PVC de uso adulto com circunferência aproximada de 18 até 35cm; 1 Manômetro com medidas aproximadas 0 - 300 mmHg; 1 Braçadeira adulto em Nylon com abertura aproximada de (180 x 350 mm) na cor preta com fechamento por sistema de ganchos e argolas do tipo velcro na cor preto; 1 Válvula de deflação; 1 Pera; Equipamento utilizado para aferição de pressão arterial em por profissional treinado exigindo maior conhecimento técnico.

19.3.4.2. Equipamento deve conter selo de verificação, aprovação do INMETRO, seguido de manual de instruções em português do Brasil.



Figura meramente ilustrativa

19.3.5. **ITEM 5 - ESTETOSCÓPIO**

19.3.6. Estetoscópio (auscultador duplo) pesando aproximadamente 82 gramas, na cor preto, com diafragma ajustável de peça única e comprimento aproximado de 69 cm. Equipamento utilizado para ausculta (termo técnico correspondente a escutar) de qualquer som vascular, respiratório ou de outra natureza em qualquer região do corpo, geralmente utilizado em conjunto com esfigmomanômetro durante a aferição de pressão arterial; 1 Estojo/bolsa para viagem; Equipamento deve conter selo de verificação, aprovação do INMETRO



Figura meramente ilustrativa

19.3.7. **ITEM 6 - APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL PULSO**

19.3.7.1. Aparelho para aferição de pressão arterial sistólica e diastólica, insuflador automático por meio de bomba elétrica, válvula ativa de liberação de pressão automática e sensor de pressão capacitivo; monitor digital em LCD e braçadeira lavável com diâmetro (compatível com o punho de um adulto). Aparelho deve ser certificado pelo INMETRO e seguido de manual de instruções em português do Brasil. Equipamento utilizado para aferição de pressão arterial, podendo ser utilizado durante o atendimento pré-hospitalar, pois não requer auxílio de outros equipamentos e maior formação técnica do socorrista.



Figura meramente ilustrativa

19.3.8. **ITEM 7 - ATADURA DE CREPOM 10cm x 1,80m**

19.3.8.1. Atadura de crepom confeccionada em no mínimo 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 10cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades, material que atenda a norma ABNT NBR 14056:2002 e suas atualizações. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. Utilizada em pequenos curativos e pequenas imobilizações, como dedos e pequenas juntas.



Figura meramente ilustrativa

19.3.9. **ITEM 8 - ATADURA DE CREPOM 15cm x 1,80m**

19.3.9.1. Atadura de crepom confeccionada em, no mínimo, 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, bordas delimitadas e devidamente acabadas, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 15cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades, material que atenda a norma ABNT NBR 14056:2002 e suas atualizações. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. Utilizada em superfícies um pouco maiores como pés e punhos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.10. **ITEM 9 - ATADURA DE CREPOM 20cm X 1,80m**

19.3.10.1. Atadura de crepom confeccionada em, no mínimo, 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, bordas delimitadas e devidamente acabadas, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 20cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades, material que atenda a norma ABNT NBR 14056:2002 e suas atualizações. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. Utilizada em médias regiões e escoriações, como joelho e ombros.



Figura meramente ilustrativa

19.3.11. **ITEM 10 - ATADURA DE CREPOM 25cm x 1,80m**

19.3.11.1. Atadura de crepom confeccionada em, no mínimo, 92% algodão cru, com trama regular fechada, com propriedade elásticas e compressiva na superfície longitudinal e transversal, bordas delimitadas e devidamente acabadas, enroladas (em forma cilíndrica), isenta de defeitos no tamanho de 25cm x 1,80m embalada individual e acondicionadas em pacote contendo 12 unidades. Material utilizado para imobilizar parte do corpo restringindo sua movimentação, apoiar uma parte do corpo quando utilizado como tipoia, fixar curativos e proteger a superfície, evitando ou reduzindo edemas. São utilizadas em grandes ferimentos e partes do corpo que necessitam de imobilizações e cobertura, como barriga, costas, coxas entre outras.



Figura meramente ilustrativa

19.3.12. **ITEM 11 - BANDAGEM TRIANGULAR - TAMANHO G**

19.3.12.1. Bandagem formato triangular em algodão crú lavável. Deverá ser entregue em embalagem individual com abertura asséptica e conter na embalagem dados de identificação do produto. Devem ter as medidas aproximadas (1,40 x 1,40 x 2,00). A bandagem triangular é multifuncional e indispensável tanto nos ambientes hospitalares quanto em atendimento Pré-hospitalar. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate a vítimas, podendo ser empregada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias, muito utilizada como tipoia. Tamanho utilizado em vítimas com grande estatura.



Figura meramente ilustrativa

19.3.13. **ITEM 12 - BANDAGEM TRIANGULAR - TAMANHO M**

19.3.13.1. Bandagem formato triangular em algodão crú lavável. Deverá ser entregue em embalagem individual com abertura asséptica e conter na embalagem dados de identificação do produto. Devem ter as medidas aproximadas (1,40 x 1,00 x 1,00). A bandagem triangular é multifuncional e indispensável tanto nos ambientes hospitalares quanto em atendimento Pré-hospitalar. Acessório com múltiplas funções, utilizado no resgate a vítimas, podendo ser empregada em diferentes partes do corpo para imobilizações provisórias, muito utilizada como tipoia. Tamanho utilizado em vítimas de pequena estatura.



Figura meramente ilustrativa

19.3.14. **ITEM 13 - CÂNULA OROFARÍNGEA KIT 5 UN DE 60 A 100MM**

19.3.14.1. **Cânula de Guedel** equipamento também conhecido como **Cânula Orofaríngea**, utilizado durante resgate de vítimas com necessidade de desobstrução das vias respiratórias. A cânula evita que a base da língua obstrua a região orofaríngea e, conseqüentemente, melhora a oxigenação durante o resgate dos operadores da DFNSP porventura vitimados durante operação. Equipamento deve possuir formato anatômico evitando o desconforto, suas extremidades devem ser macias e arredondadas para evitar lesões na parede da cavidade de entrada evitando lesões. A parte interna deve possuir orifício capaz de permitir acesso ao cateter de sucção e projeção que evite a obstrução do trato respiratório. O kit de Cânula Orofaríngea deve conter 05 (cinco) unidades de 60 a 100mm, acondicionados em estojo organizador e certificado pelo INMETRO, conforme relação abaixo:

- 01 Cânula - Preta - Numero 0 – de 60mm
- 01 Cânula - Branca - Numero 1 – de 70mm
- 01 Cânula - Verde - Numero 2 – de 80mm
- 01 Cânula - Amarelo - Numero 3 – de 90mm
- 01 Cânula - Vermelha - Numero 4 – de 100mm
- 01 Estojo organizador



Figura meramente ilustrativa

19.3.15. ITEM 14 - COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM - PACOTE

19.3.15.1. Pacote com 500 unidades de compressa de gaze não estéril confeccionada com fios 100% algodão em tecido tipo tela, com 8 camadas e 5 dobras proporcionando maior absorção de fluidos e retenção de líquidos, na cor branca, macia, isenta de impurezas, com dimensão de 7,5cm x 7,5cm quando fechadas e 7,5cm x 30cm quando abertas. Material deve atender a certificação do INMETRO. Utilizado na aplicação de material asséptico e desinfecção de equipamentos como macas, pranchas e entre outros devido sua característica não estéril.



Figura meramente ilustrativa

19.3.16. ITEM 15 - COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM

19.3.16.1. Compressa de gaze estéril 100% algodão, medindo 7,5cm x 7,5 cm, com 05 dobras e 08 camadas, proporcionando maior absorção de fluidos e retenção de líquidos, na cor branca, macia, isenta de impurezas. Embalagem individual contendo 5 (cinco) unidades com abertura asséptica, com dados de identificação do produto, data de fabricação, tempo de validade e registro no ministério da saúde. Utilizada em lesões como cortes, abrasões, queimaduras, dentre outras, de forma a impedir ou diminuir a contaminação por agentes externos, devido sua característica estéril. Material deve atender a certificação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.17. ITEM 16 - COLAR CERVICAL REGULÁVEL 4x1

19.3.17.1. Colar cervical regulável, equipamento essencial para imobilização e estabilização da coluna cervical evitando Traumatismo Raqui Medular - TRM. Deve oferecer quatro níveis de ajustes compreendendo os tamanhos (PP, P, M, G), confeccionado em material injetado de polietileno de alta densidade e parte de proteção em EVA. O equipamento deve apresentar certificação do INMETRO.

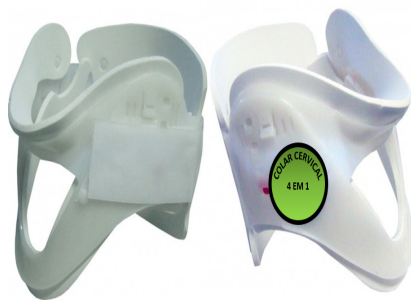


Figura meramente ilustrativa

19.3.18. ITEM 17 - ESPARADRAPO TRANSPARENTE 2,5CM X 4,5M

19.3.18.1. Esparadrapo transparente (tipo transpore) com ótima adesão, no tamanho 2,5cm x 4,5m, corte reto, confeccionado em polietileno micro-perfurado, com adesivo acrílico hipoalergênico, enrolado em carretel e proteção de plástico. Deve conter o registro da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e certificação do INMETRO. Utilizado no auxílio da fixação de pequenos curativos com aplicação de gaze estéril e/ou na finalização de imobilização por material do tipo ataduras.

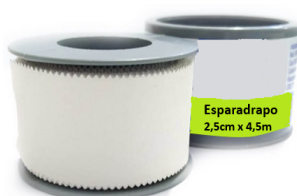


Figura meramente ilustrativa

19.3.19. ITEM 18 - ESPARADRAPO TRANSPARENTE 10CM X 4,5M

19.3.19.1. Esparadrapo transparente (tipo transpore) com ótima adesão, no tamanho 10cm x 4,5m, corte reto, confeccionado em polietileno micro-perfurado, com adesivo acrílico hipoalergênico, enrolado em carretel e proteção de plástico. Deve conter o registro da ANVISA e certificação do INMETRO. Material utilizado em curativos que necessitem de grande cobertura, como em curativos de três pontas.



Figura meramente ilustrativa

19.3.20. ITEM 19 - LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO G

19.3.20.1. LuyA para procedimentos não cirúrgicos, produzida em material látex de alta qualidade e coloração natural, aplicação de talco/pó absorvível. Produto deve estar cadastrado na Anvisa e apresentar certificado de liberação do INMETRO e Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.21. ITEM 20 - LUYA PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO M

19.3.21.1. Luva para procedimentos não cirúrgicos, produzida em material látex de alta qualidade e coloração natural, aplicação de talco/pó absorvível. Produto deve estar cadastrado na Anvisa e apresentar certificado de liberação do INMETRO e Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.22. ITEM 21 - LUVAS PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS - TAMANHO P

19.3.22.1. Luva para procedimentos não cirúrgicos, produzida em material látex de alta qualidade e coloração natural, aplicação de talco/pó absorvível. Produto deve estar cadastrado na Anvisa e apresentar certificado de liberação do INMETRO e Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos. Caixa com 100 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.23. ITEM 22 - MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA

19.3.23.1. Manta térmica aluminizada, com capacidade de refletir o calor externo e manter a temperatura corporal mantendo o corpo seco e aquecido, no tamanho aproximado de 210cm x 140cm; confeccionada em poliéster, polietileno ou polipropileno recoberto com alumínio. Deve ser certificado pelo INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.24. ITEM 23 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL

19.3.24.1. Máscara cirúrgica descartável com no mínimo 02 (duas) camadas em material sintético com capacidade de retenção bacteriana mínima de 90%, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara e, com elásticos laterais de comprimento adequado para fixação, modelo retangular, atóxica, hipoalergênica e inodora; embalagem com dados de identificação e procedência, caixa com 50 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.25. ITEM 24 - MÁSCARA N95

19.3.25.1. Máscara purificador de ar de segurança, não estéril, com filtro eficiente para retenção de contaminantes presentes na atmosfera sob a forma de aerossóis, classe PFF2 (s),

sem válvula de exalação; fabricada em não tecido, atóxica e apirogênica, com 02 (duas) tiras de elástico sobre presilhas plásticas onde é possível ajustar a pressão do respirador sobre o rosto, e um clip metálico para selagem sobre o septo nasal. Deve apresentar CA. Caixa contendo 50 unidades.



Figura meramente ilustrativa

19.3.26. **ITEM 25 - MÁSCARA RESSUSCITADORA PARA RCP COM ESTOJO**

19.3.26.1. Máscara projetada para evitar o contato do resgatista com a vítima durante a necessidade de reanimação cardiopulmonar - RCP. A reanimação cardiopulmonar, trata-se de um conjunto de manobras feitas pelo socorrista, visando garantir a oxigenação dos órgãos da vítima quando a circulação natural é comprometida. A máscara é projetada no modo boca-máscara, de uso adultos/infantil, reutilizável e de fácil desinfecção; material transparente para melhor visualização dos procedimentos, com válvula unidirecional removível e almofada macia para evitar fuga de ar; válvula descartável com filtro para evitar a contaminação; elástico para manter a máscara fixada ao paciente e conector de aproximadamente 15mm para acoplar equipamentos de auxílio respiratório, como ressuscitadores manuais e oxigênio, material livre de látex e atóxico, com Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.27. **ITEM 26 - MÁSCARA PARA RCP DESCARTÁVEL**

19.3.27.1. A máscara facial RCP, não estéril de uso único e descartável, desenvolvida em plástico impermeável, utilizada para auxiliar o socorrista em casos que necessitam de respiração boca a boca. A máscara deve proporcionar segurança, evitando o contato entre a boca do socorrista e do paciente. Deve possuir uma válvula antirrefluxo, apresentada em embalagem que proteja a máscara do contato externo durante o transporte. Certificado de Aprovação - CA contra agentes biológicos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.28. **ITEM 27 - MOCHILA DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR TÁTICO**

19.3.28.1. Mochila de Resgate para atendimento pré-hospitalar confeccionada em cordoba 600 ou superior de alta resistência e tiras em nylon rígido de alta resistência. A mochila deverá possuir 03 (três) compartimentos, sendo 01 (externo) com acesso por fecho duplo e cordeletes, possuir 03 (três) tirante elásticos para acomodar torniquetes de combate.

Em sua face externa possuir sistema modular (MOLLE); segundo compartimento (dividido em 02 placas) com acesso por fecho duplo e cordelete; primeira placa acomoda tirantes elásticos para receber materiais como, lanterna de pupila, canetas e cânulas. Possuir bolso vazado com abertura por zíper permitindo acomodar materiais diversos; segunda placa acomoda 03 bolsos com visor plástico transparente e abertura em zíper. Bolsos fixados à placa por sistema de ganchos e molas tipo velcro e pode ser removido rapidamente caso necessário; o terceiro compartimento dividido em 02 placas, sendo seu acesso por fecho duplo e cordelete. A placa 01 acomoda dois tirantes em elástico na base inferior da mochila. Apresenta mais dois tirantes na parte superior para acomodar materiais utilizados para confecção de curativos tais como compressas de maior volume e ataduras. A placa 02 possui 4 tirantes elásticos para transporte de ataduras de diversos tamanhos e compressas cirúrgicas. Possuir medidas aproximadas de 25x42x25, com costuras duplas e uso de travetes em pontos de maior impacto, mochila confeccionada na cor preta; alças confeccionadas em polipropileno com poliéster, fechados em nylon, abertura por duplo zíper nº 10 com tiras em nylon para melhor abertura; Logo da Cruz da vida bordada fixada na parte anterior superior por sistema de gancho e argolas tipo velcro, na mesma cor da mochila.



Figura meramente ilustrativa

19.3.29. **ITEM 28 - OXÍMETRO DE DEDO**

19.3.29.1. Equipamento que mede de modo indireto e não invasivo a saturação de oxigênio e frequência cardíaca da vítima, onde o nível de saturação indica ao socorrista o tempo que a vítima pode permanecer no local do acidente recebendo os primeiros socorros. Equipamento pesando aproximadamente 50g, incluindo as baterias/pilhas, sendo 02 (duas) alcalinas AAA 1.5V (inclusas), com duração de aproximadamente 30 horas de uso. Display digital e marcação de frequência cardíaca com baixo consumo de energia, desligamento automático e alarme de indicador de bateria baixa, com acomodação para ampla variação de tamanhos de dedo para uso adulto/infantil.



Figura meramente ilustrativa

19.3.30. **ITEM 29 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 1000 ML**

19.3.30.1. Frasco de soro fisiológico injetável na concentração de cloreto de sódio de 0,9%, embalagem com 1000ml, frasco, estéril, transparente com lacre protetor.



Figura meramente ilustrativa

19.3.31. ITEM 30 - SOLUÇÃO FISIOLÓGICA - INJETÁVEL - FRASCO 500 ML

19.3.31.1. Solução de soro fisiológico injetável na concentração de cloreto de sódio de 0,9%, embalagem com 500ml, frasco, estéril, transparente com lacre protetor.



Figura meramente ilustrativa

19.3.32. ITEM 31 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO G

19.3.32.1. Tala para imobilização de membros, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho G, tamanho aproximado de 86 x 10 cm.



Figura meramente ilustrativa

19.3.33. ITEM 32 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO M

19.3.33.1. Tala para imobilização de membros, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho M, tamanho aproximado de 63 x 09 cm.



Figura meramente ilustrativa

19.3.34. ITEM 33 - TALA PARA IMOBILIZAÇÃO - TAMANHO P

19.3.34.1. Tala para imobilização de membros, confeccionada em tela aramada, maleável, galvanizada, coberta com EVA (4mm) – colorido para identificar o seu tamanho P, tamanho aproximado de 53 x 08 cm.



Figura meramente ilustrativa

19.3.35. **ITEM 34 - TERMÔMETRO DIGITAL**

19.3.35.1. Aparelho usado para medir a temperatura ou as variações de temperatura com visor digital de fácil visualização na cor branca, com bateria inclusa e livre de mercúrio, alerta sonoro indicando se o aparelho está pronto ou que a medição terminou; sensor resistente à água, com bateria não recarregável em lítio de 1.5/1.55 V; retenção da temperatura máxima em cada medição, a temperatura máxima aparece no mostrador até o aparelho se desligar com expressos em grau Celsius (°C); Visor de cristal líquido sendo possível visualização das alterações de temperatura; guarda automaticamente a última temperatura medida; desligamento automático, após, aproximadamente 10 minutos.



Figura meramente ilustrativa

19.3.36. **ITEM 35 - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO PARA TREINAMENTO**

19.3.36.1. Simulador portátil que cria situação de parada cardiorrespiratória que é caracterizada pela interrupção dos batimentos cardíacos. O equipamento possibilita o operador aprimorar o socorrista na utilização do equipamento durante o atendimento a ocorrências reais de Suporte Básico a Vida e Suporte Avançado a Vida, onde a perda de segundos no atendimento pode levar a vítimas a graves sequelas como lesões cerebrais, muitas delas irreversíveis.

19.3.36.2. Deve ser capaz de produzir no mínimo 8 (oito) cenários pré-programados emulando situações reais; possuir opção de idioma Português do Brasil, sequência de atividades há serem realizadas pelo socorrista, no mínimo com mensagens de texto e avisos sonoros, ajudando na memorização dos passos a serem executados; bateria recarregável, com indicador do estado de carga da bateria; botão de pausar; ajuste de volume com memória da última seleção; possibilidade de atualização de software; controle remoto e pilhas AAA, carregador de bateria, estojo de transporte, manual do usuário e no mínimo 05 (cinco) pares de almofadas de eletrodo para treinamento;

19.3.36.3. Deve possuir ainda como características mínimas: Orientações para RCP; colocação de pás de eletrodos facilitada para socorristas leigos; capacidade de 225 choques ou 7 horas de monitoramento contínuo; gravação de 50 minutos de dados de ECG e RCP e opção de gravação de áudio. Os equipamentos devem ter certificado de garantia e certificação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.37. ITEM 36 - DEFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO

19.3.37.1. Equipamento portátil, microprocessado, com alça para transporte, possibilidades de atualização de protocolo no próprio local de atendimento.

19.3.37.2. Utilização por meio de pás adesivas; suporte básico de vida com identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da RCP; alarmes sonoros, visuais, bateria fraca (alarme visual e sonoro) e indicação sonora para o ritmo da massagem cardíaca; som/BIP orientando o socorrista a velocidade adequada da massagem cardíaca a ser aplicada no tórax; ao ser ligado o equipamento executar auto teste; informar percentual da carga da bateria com acionamento dos alarmes sonoro e visual quando detectada carga baixa da bateria;

19.3.37.3. Acompanha o equipamento bateria de lithium (polímero recarregável de longa duração) pack de baterias que possibilita tanto a utilização de baterias recarregáveis, quanto baterias descartáveis com aviso sonoro de baixa carga. Bateria descartável com capacidade mínima para 200 choques, 10 horas de monitoramento em stand-by e descarga interna após 30 segundos se não houver sido acionado o botão luminoso de tratamento.

19.3.37.4. Comando de voz, texto apresentados em display, que instrui o socorrista/profissional durante a sequência da RCP para o suporte básico/avançado de vida; apresentar identificação visual através de etiquetas com leitura simbólica e numérica indicando passo a passo a sequência da R.C.P; programação pré e pós-choque, indicando a energia real armazenada a ser entregue, metrônomo interno para auxiliar o usuário no ritmo da RCP, com sinal sonoro indicando o momento correto para a massagem cardíaca a 100 compressões torácicas por minuto e informar também por comando de voz e texto a necessidade de conexão das pás ao equipamento DEA, com conector das pás de choque/eletrodos na parte frontal do equipamento.

19.3.37.5. Detecção automática de arritmias malignas que necessitam de desfibrilação automática como TV E FV, dados mostrados no display como a curva, o número de choques, cronômetro, indicador do nível de bateria, BPM, as mensagens de texto.

19.3.37.6. Display de cristal líquido colorido de aproximadamente 4,6" e colorido; sistema automático de avaliação de ECG que detecta complexos QRS, com gravação de som ambiente, carcaça/gabinete em polímero de alto impacto (totalmente isolado) contra entrada de sólidos e líquidos.

19.3.37.7. O Equipamento deve estar no idioma português do Brasil e vir acompanhado por: Softwares dedicado, compatível com ambiente Windows para comunicação e interpretação dos dados coletados para PC, cabos interface, licença de software, cartão de memória, cabo UBS para transferência dos dados. Possibilidade de desfibrilação de 90 a 360 Joules. Saída para utilização conectado diretamente a bateria de 12 VDC via entrada VDC no próprio DEA, para que na ausência da bateria interna ele continue em pleno funcionamento. Tempo de carga: Menor que 5 segundos para 150 joules, com onda tipo Bifásica Exponencial Truncada. Deve ser fornecido em bolsa de proteção com alça para transporte, 01 (um)

carregador de bateria inteligente, DVD de treinamento com instruções detalhadas de uso passo a passo (em idioma português do Brasil), 01 (um) par de eletrodos adesivos descartáveis adulto, certificado de garantia e certificação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.38. ITEM 37 - PÁS ADESIVA ELETRODO ADULTO DEA

19.3.38.1. Jogo de eletrodos contendo (02) duas pás de uso adulto para Desfibrilador Externo Automático - DEA, modelo compatível com a aquisição especificada neste instrumento, com garantia e certificado de aprovação do INMETRO.



Figura meramente ilustrativa

19.3.38.2. Os itens 35 e 36, serão agrupados devido a inter-relação entre o Desfibrilador Externo Automático - DEA e o sistema de acoplamento e funcionamento do as pás para o DEA a ser adquirido, sendo fundamenta que os equipamentos e acessórios sejam compatíveis entre sí, afastando qualquer possibilidade de não funcionamento quando necessário a substituição das pás.

19.3.39. ITEM 38 - TERMÔMETRO DE TESTA LASER DIGITAL INFRAVERMELHO

19.3.39.1. Equipamento para medir temperatura corporal à distância por sistema infravermelho evitando contato direto do operador, sendo de portátil, leve, de fácil manuseio e visor digital em LCD e luz de fundo que facilita a leitura das informações colhidas.

19.3.39.2. O termômetro deve conter as seguintes especificações mínimas:

19.3.39.3. Corpo confeccionado em plástico ABS de alta resistência; desligamento automático em no máximo 30 segundos; precisão de (+/-) 0.2 °c ou (+/-) 0.3 °c; distância de medição entre 1 a 15cm; com medição em °C, alimentação por 2 (duas) baterias 3V, pilhas AAA.

19.3.39.4. Equipamento deve ser fornecido com Certificado de Aprovação válido.